

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2025
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025)**

A **Câmara Municipal de Vereadores de Ouricuri**, Estado de Pernambuco, através do Agente de Contratação, o Sr. Emanuel Ferreira de Oliveira, designado pela Portaria nº 012/2025, torna público pra conhecimento dos interessados que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento “menor preço por item”, modo de disputa “aberto”. A dispensa eletrônica será regida nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, Lei Municipal Nº 1.610/2024 e demais normas legais aplicáveis, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no Edital e seus Anexos, objetivando obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 19/05/2025 às 10h00min.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/05/2025 às 11h00min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 22/05/2025 às 11h00min.

TÉRMINO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 22/05/2025 às 17h00min.

A Dispensa Eletrônica será realizada por meio do Sistema “BNC – Bolsa Nacional de Compras”, através do endereço eletrônico: www.bnc.org.br.

OBJETO: Contratação de empresa (s) para aquisição de materiais de limpeza, para atender as demandas da Câmara Municipal de Ouricuri/PE, conforme as quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

VALOR ESTIMADO: R\$ 25.057,50 (vinte e cinco mil, cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

Os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos no site eletrônico www.bnc.org.br e www.ouricuri.pe.leg.br. Outras informações podem ser obtidas na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Ouricuri/PE.

Ouricuri (PE), 15 de maio de 2025.

Emanuel Ferreira de Oliveira
Agente de Contratação

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

01.00 - PREÂMBULO

A **Câmara Municipal de Vereadores de Ouricuri/PE**, por meio do seu Presidente, através do seu Agente de Contratação, o Sr. Emanuel Ferreira de Oliveira, designado pela Portaria nº 012/2025, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **“menor preço por item”**, modo de disputa: “aberto”. A Dispensa Eletrônica será regida, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, e demais normas legais aplicáveis, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, objetivando obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 19/05/2025 às 10h00min.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/05/2025 às 11h00min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 22/05/2025 às 11h00min.

TÉRMINO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 22/05/2025 às 17h00min.

A partir das 11h00min do dia 22/05/2025, da data estabelecida neste Edital, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Edital.

OBSERVAÇÕES:

- A Dispensa Eletrônica será realizada por meio do Sistema “BNC – Bolsa Nacional de Compras”, através do endereço eletrônico: www.bnc.org.br;
- Os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos no site eletrônico www.bnc.org.br e www.ouricuri.pe.leg.br;
- Para participar da Dispensa Eletrônica se faz necessário que a empresa esteja cadastrada junto à Bolsa Nacional de Compras – BNC;
- REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF; e
- Esta Dispensa Eletrônica está reservada exclusivamente à participação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor individual (MEI), conforme determina o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, conforme redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014.

02.00 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

02.01 - Constitui objeto da presente Dispensa Eletrônica a Contratação de empresa (s) para aquisição de materiais de limpeza, para atender as demandas da Câmara Municipal de Ouricuri/PE, conforme as quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

02.02 - A contratação será de acordo com a tabela de quantidades constante abaixo:

ITEM		CATMAT	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL (R\$)
1	ÁCIDO MURIÁTICO/ÁCIDO CLORÍDRICO" (HC1) – garrafa de 1 Lt.	447937.	UNID.	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00

2	ÁGUA SANITÁRIA Soluções aquosas à base de hipoclorito de sódio ou cálcio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% p/p, durante o prazo de validade (máximo de 6 meses). Produto poderá conter apenas hidróxido de sódio ou cálcio, cloreto de sódio ou cálcio e carbonato de sódio ou cálcio como estabilizante. Pode ter ação como alvejante e de desinfetante de uso geral. – embalagem com 2 Lt – caixa com 06 unidades.	299605	CAIXA	10	R\$ 55,00	R\$ 550,00
3	ÁLCOOL ETÍLICO – aplicação em limpeza em geral, teor alcoólico 92,8 INPM, acondicionadas em embalagens de papelão identificadas, com 12 unidades de 500 ml uso doméstico.	405780	CAIXA	12	R\$ 102,00	R\$ 1.224,00
4	ÁLCOOL GEL. Gel à base de álcool para higienização, a 70%, com ação anti-séptica, sem enxágue. Composição: Álcool etílico, polímero carboxílico, neutralizante, umectante, conservante, quelante e água deionizada. Prazo de Validade: 24 meses a partir da data de fabricação. Embalagem: 1litro.	380018	UND	25	R\$ 13,60	R\$ 340,00
5	BALDE material plástico, tamanho extra, material alça arame galvanizado, capacidade 20 Lt.	216085	UNID.	5	R\$ 34,40	R\$ 172,00
6	BALDE material plástico, tamanho extra, material alça arame galvanizado, capacidade 10 Lt.	216085	UNID	5	R\$ 15,20	R\$ 76,00
7	CESTO PARA LIXO telado plástico, 9 Lt.	289422	UNID.	15	R\$ 9,20	R\$ 138,00
8	COPO para água, capacidade 200 ml, em polietileno branco, com frisos e saliência na borda, peso por 100 (cento) do copo deveser igual ou superior a 220 gramas. Embalagem onde os copos são acondicionados em sacos plásticos com 100 unidades cada, contendo nome do fabricante e quantidade. Pacote com 100 unidades.	625407	PCT	80	R\$ 8,10	R\$ 648,00
9	COPO para água, capacidade 150 ml, em polietileno branco, com frisos e saliência na borda, peso por 100 (cento) do copo deveser igual ou superior a 220 gramas. Embalagem onde os copos são acondicionados em sacos plásticos com 100 unidades cada, contendo nome do fabricante e quantidade. Pacote com 100 unidades.	437249	PCT	80	R\$ 6,40	R\$ 512,00
10	COPO para café, capacidade 50 ml, em polietileno branco, com frisos e saliência na borda, peso por 100 (cento) do copo deveser igual ou superior a 72 gramas. Embalagem onde os copos são acondicionados em sacos plásticos com 100 unidades cada, contendo nome do fabricante e quantidade.	328352	PCT	80	R\$ 3,80	R\$ 304,00
11	DESINFETANTE líquido para uso em geral; com ação germicida à base de pinho e eucalipto – embalagem com 01 Lt.	419970	UND	70	R\$ 4,70	R\$ 329,00
12	DETERGENTE líquido para lavar louça, concentrado, biodegradável, em embalagem resistente e transparente – frasco com 500ml.	249960	UND	70	R\$ 2,40	R\$ 168,00
13	ESCOVA SANITÁRIA com suporte, material plástico, com cerdas circulares. 10cm diâmetro e 35 comprimento.	249960	UNID	10	R\$ 22,50	R\$ 225,00
14	ESPONJA DUPLA FACE para limpeza em geral – caixa com 60 unid.	419326	CAIXA	20	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
15	FLANELA em algodão, amarela, para limpeza, tamanho 40 de largura x 61 cm comprimento.	242188	UNID	20	R\$ 12,80	R\$ 256,00
16	LIMPA VIDROS , frasco com pulverizador. Embalagem primaria: frasco plástico transparente, resistente devidamente rotulado conforme legislação vigente, contendo 500ml. Composição: Lauril éter sulfato de sódio, éter glicólico, álcool etoxilado, coadjuvante, álcool etílico, fragrância e água.	470966	UNID	25	R\$ 21,00	R\$ 525,00
17	PÁ PARA LIXO de plástico resistente com cabo longo 60 cm.	470966	UNID	10	R\$ 9,10	R\$ 91,00
18	PANO DE CHÃO medido aproximadamente 40X 78cm.	357462	UNID	20	R\$ 9,10	R\$ 182,00
19	PANO DE PRATO tamanho 42cmX60cm	344983	UNID.	20	R\$ 5,30	R\$ 106,00
20	PAPEL HIGIÊNICO - de primeira qualidade; folha interfolhada, simples, 100% celulose virgem; acabamento gofrado; na cor branca. Complemento: alta absorção, isento de impurezas, não reciclado, medindo 20,7 x 11 centímetros, com variação aceitável até 01 centímetros, pacotes de 250 folhas. As empresas deverão apresentar laudos de análise microbiológica e de composição do papel ofertado, mencionando marca do	620626	PCT	100	R\$ 9,50	R\$ 950,00

	papel, emitido por laboratório de terceiros para o fabricante do papel, informando inclusive ser o papel 100% celulose virgem. Pacote com 04 unidades de 60 metros.					
21	POLIDOR DE ALUMÍNIO – embalagem de 500ml	485831	UND	15	R\$ 3,50	R\$ 52,50
22	RODO plástico borracha dupla grande 40 cm com cabo	300113	UNID	20	R\$ 18,00	R\$ 360,00
23	SABÃO EM BARRA c/ glicerina 200g. Composição: sabão base, sais inorgânicos, coadjuvante, corante e água. Teor de voláteis 24%. Embalado em saco plástico, EB 56/54 da ABNT, contendo 05 unidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde, pacotes de 05 unidades cada.	30414	UND	20	R\$ 10,50	R\$ 210,00
24	SABÃO EM PÓ de primeira linha azul, fragrância jasmim, floral ou lavanda, com aparência uniforme, isentos de sujeiras e materiais estranhos. Solúvel rapidamente em água sem formar agregados de difícil dissolução. Biodegradável, embalagem com 500gr.	226795	UND	80	R\$ 6,55	R\$ 524,00
25	SACO PARA LIXO Saco plástico para lixo doméstico em polietileno, com capacidade para 100 litros, com estanqueidade suficiente para que não haja vazamento de lixo líquido, suportando suspender 8 kg sem rasgar. Com espessura mínima de 3 micra, em conformidade com as NBR 9190 e NBR 9191 pacotes com 10 unidades cada.	403318	PCT	80	R\$ 9,00	R\$ 720,00
26	SACO PARA LIXO Saco plástico para lixo doméstico em polietileno, com capacidade para 50 litros, com estanqueidade suficiente para que não haja vazamento de lixo líquido, suportando suspender 8 kg sem rasgar. Com espessura mínima de 3 micra, em conformidade com as NBR 9190 e NBR 9191 pacotes com 10 unidades cada.	353773	PCT	70	R\$ 9,00	R\$ 630,00
27	VASSOURA de pelo em nylon com cabo tamanho 1,10m	318939	UNID	20	R\$ 11,00	R\$ 220,00
28	LUVAS para limpeza em plástico, em látex resistente; palma antiderrapante; interior liso, com acabamento nas bordas. Na cor amarela. Tamanho G de acordo com a ABNT NBR 13.393.	327841	UNID	30	R\$ 24,00	R\$ 720,00
29	SABONETE LÍQUIDO para as mãos (1.000ml).	428071	UNID	50	R\$ 27,50	R\$ 1.375,00
30	PASTILHA SANITÁRIA higienizadora de 30g, que dura até 120 descargas. Caixa contendo 03 unidades.	465064	CAIXA	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
31	AROMATIZADOR DE AR , dupla ação com spray de pressão, fragrâncias variadas, frasco com 400 ml.	457804	UND	50	R\$ 11,00	R\$ 550,00
32	REFIL SUPORTE DESODORIZADOR DE AR , 175g	457804	UND	50	R\$ 16,00	R\$ 800,00
33	LUSTRA MÓVEIS formulado à base de cera natural e silicone, diminui a aderência de poeira e manchas, deixando sobre os móveis uma camada fina protetora. Com 200 ml.	226950	UNID	70	R\$ 10,00	R\$ 700,00
34	CABOS DE MADEIRA rosqueado para rodos e vassouras, medindo 1,50m	NÃO ENCONTRADO	UNID	30	R\$ 6,00	R\$ 180,00
35	FÓSFOROS , confeccionado em madeira de primeira qualidade, acabamento perfeito, com ponta abrasiva, medindo aproximadamente 6cm de comprimento total. Acondicionados em caixas resistentes contendo aproximadamente 40 palitos, reembalados em pacotes com dez caixas, de forma a garantir a integridade do produto até seu uso. Na embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	279329	PCT	50	R\$ 5,30	R\$ 265,00
36	ISQUEIRO , corpo revestido em plástico, dimensões 7,5 cm, peso aproximadamente de 10 gramas, com acendedor, gás embutido, descartável.	602989	UND	20	R\$ 6,00	R\$ 120,00

37	LÂMPADA FLUORESCENTE 40W. Especificação: Lâmpada fluorescente tubular bulbo T8 32/40W base G-13 bipino de acordo com a norma ABNT IEC 60081:1997. - Dimensões: Diâmetro 26mm e Comprimento 1200mm - Fluxo luminoso 2500 lumens - Temperatura da cor até 6200K - Índice de reprodução da cor mínimo de 85% Atualizado pela CMM/SAAE em, 05/12/2013.	456722	UND	30	R\$ 36,00	R\$ 1.080,00
38	LÂMPADA FLUORESCENTE Compacta 23W / 220V. ESPECIFICAÇÃO: Lâmpada fluorescente compacta, conforme características a seguir: - Potência: 23 W - Tensão: 220V - Base: E-27 - Temperatura mínima da cor: 4000K - Vida útil: pelo menos 8000 horas Referências normativas: ABNT IEC 60081:1997. Atualizado pela CMM, em 24/07/13 (RRS).	456719	UND	30	R\$ 36,00	R\$ 1.080,00
39	INSETICIDA AEROSOL , inodoro, a base de água, para moscas, mosquitos e baratas, frasco 300ml.	484679	UND	20	R\$ 17,40	R\$ 348,00
40	COADOR PARA CAFÉ , de pano, tamanho médio, de boa qualidade.	419187	UND	15	R\$ 4,80	R\$ 72,00
41	ESCOVA PARA UNHAS - Confeccionada em plástico; Cerdas Macias, Com Pontas Arredondadas.	447891	UND	10	R\$ 4,10	R\$ 41,00
42	GARRAFA TÉRMICA , com capacidade para 2 litros, corpo plástico, com bocal removível, com copo multiuso, ideal para líquidos quentes e frios. De boa qualidade.	468442	UND	10	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
43	JARRA PLÁSTICA , com capacidade para 2 litros, com tampa que disponibiliza controle de abertura, alça resistente, material atóxico. De boa qualidade.	464962	UND	20	R\$ 18,40	R\$ 368,00
44	TOALHA DE PAPEL , folha dupla, picotada, cor branca (100% branca), super resistente, de rápida absorção, primeira qualidade. Pacote com 02 rolos de 60 toalhas medindo 20x22cm	294513	PCT	40	R\$ 7,70	R\$ 308,00
45	GUARDANAPO DE PAPEL branco, medindo aproximadamente 23 x 23 cm, com boa capacidade de absorção, sem furos, materiais estranhos ou sujidades, embalado em pacotes plásticos com 100 unidades, reembalados em caixa de papelão, conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até o seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência e quantidade.	396052	PCT	80	R\$ 2,50	R\$ 200,00
46	PALITO para dentes de madeira, embalagem com 100 unidades, original do fabricante, com data de validade, composição e informações do fabricante estampada na embalagem.	221317	CAIXA	30	R\$ 1,60	R\$ 48,00
47	PILHA ALCALINA PALITO , tamanho AAA Pilha alcalina palito, tamanho AAA, 1,5V não recarregável.	432380	PAR	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
48	PILHA ALCALINA PEQUENA , tamanho AA Pilha alcalina pequena, tamanho AA, 1,5V não recarregável.	419859	PAR	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
49	TAPETE ANTIDERRAPANTE , para porta de entrada, tipo carpete, antimoho, resistente, econômico, medindo 0,65 x 0,40 cm, sendo composto de 100% de polipropileno e base 100% látex.	612167	UND	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
50	TOALHA DE ROSTO em tecido felpudo, Toalha de rosto/mão 100% algodão, medindo aproximadamente 40 cm x 60 cm. Marca e procedência impressas na etiqueta do produto	606421	UND	30	R\$ 4,00	R\$ 120,00
51	NAFTALINA em embalagens com 10 und	430741	PCT	20	R\$ 6,00	R\$ 120,00

02.03 - O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

03.00 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

03.01 - As despesas em decorrência do objeto desta Dispensa Eletrônica correrão através da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 1001

Programa: 1000

Elemento Despesa: 9 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

04.00 - PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

04.01 - Este procedimento será realizado com a participação exclusiva de microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), em observância ao disposto nos arts. 47 e 48, inc. I da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto a ser contratado.

04.01.01 - Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, as pessoas jurídicas que se enquadrarem em qualquer das exclusões estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

04.02 - Para fins de participação nesta Dispensa Eletrônica, os interessados deverão estarem credenciados junto à Bolsa Nacional de Compras - BNC.

04.03 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senhas pessoais, obtidas junto ao provedor do sistema, no qual também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber todas as instruções detalhadas para sua correta utilização.

04.04 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Câmara Municipal de Vereadores de Ouricuri/PE a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

04.05 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à Dispensa Eletrônica.

04.06 - Não poderão participar desta Dispensa Eletrônica:

04.06.01 - Empresas que não atendam às condições deste Edital e seus Anexos;

04.06.02 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

04.06.03 - Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

04.06.03.01 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

04.06.03.02 - Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

04.06.04 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário), e

04.06.05 - Sociedades cooperativas.

05.00 - INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

05.01 - A empresa interessada em participar da Dispensa Eletrônica, deverá encaminhar proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

05.02 - A proposta de preços será elaborada eletronicamente, com base nas condições definidas neste Edital, e deverá conter:

05.02.01 - Descrição do objeto da licitação, já contemplado no sistema.

05.02.02 - O valor unitário e global do ITEM que deseje concorrer, o qual deverá ser expresso em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

05.02.03 - Indicação da marca do produto ofertado, a qual ficará vinculada.

05.03 - A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

05.04 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

05.05 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;

05.06 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

05.07 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo I), assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

05.08 - A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

05.08.01 - A declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a empresa às sanções previstas neste Edital.

05.09 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

05.10 - O encaminhando de proposta de preços para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

05.11 - A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da Dispensa Eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

05.12 - Incumbirá à empresa acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão da Dispensa Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou desconexão.

06.00 - FASE DE LANCES

06.01 - A partir do horário e da data estabelecida neste Edital, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Edital.

06.02 - Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

06.02.01 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

06.03 - O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

06.03.01 - O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Edital de Dispensa de Licitação.

06.03.02 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,10 (dez centavos).

06.04 - Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

06.05 - Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

06.06 - Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

06.07 - Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

06.08 - O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

07.00 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

07.01 - Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

07.02 - No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

07.02.01 - Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

07.02.02 - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

07.02.03 - Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

07.03 - Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

07.04 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

07.05 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

07.05.01 - Contiver vícios insanáveis;

07.05.02 - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

07.05.03 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

07.05.04 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

07.05.05 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

07.06 - Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutível a proposta de preços ou menor lance que:

07.06.01 - For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

07.07 - Se houver indícios de inexecutibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

07.08 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

07.09 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

07.10 - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

07.11 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital.

08.00 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

08.01 - Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação são os abaixo relacionados, e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

08.02 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

08.02.01 - Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

08.02.02 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

08.02.03 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

08.02.04 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

08.02.05 - Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

08.03 - Para fins de habilitação nesta Dispensa Eletrônica, deverão as empresas interessadas apresentar os documentos abaixo relacionados, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

08.03.01 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

08.03.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

08.03.2 - A licitação será dividida em **ITENS**, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

08.02 - Exigências de habilitação

08.02.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

08.02.1.1 - Habilitação jurídica

08.02.1.1.1 - REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da empresa licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

08.02.1.1.1.1 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

08.02.1.1.1.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

08.02.1.1.2 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de

documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da empresa licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

08.02.1.1.3 - INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da empresa licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

08.02.1.1.4 - DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

08.02.1.1.5 - REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a. Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b. Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c. Ata de fundação da cooperativa;
- d. Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- e. Regimento Interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f. Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- g. Editais das 03 (três) últimas assembleias gerais extraordinárias.

08.02.1.1.6 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

08.02.2 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

08.02.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

08.02.1.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

08.02.1.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

08.02.1.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



08.02.1.2.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

08.02.1.2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

08.02.1.2.7 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;

08.02.1.2.8 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

08.02.1.2.9 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. Haja vista que tais informações relativas à prova de inscrição nos cadastros de contribuintes já constam no próprio certificado do MEI-CCMEI.

08.02.1.3 - Qualificação Econômico-Financeira

08.02.1.3.1 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e/ou concordata expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão de entrega e abertura dos envelopes de habilitação, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

08.02.1.3.1.1 - Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

08.02.1.3.1.2 - Nos casos em que a Certidão de Falência apresentada no certame não abranger os processos distribuídos de forma eletrônica, a exemplo do Estado de Pernambuco, a empresa deverá apresentar, na forma do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Certidão Negativa também referente aos Processos Eletrônicos.

08.02.1.4 - Qualificação Técnica

08.02.1.4.1 - Apresentação de um ou mais atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, produtos da natureza e similares com o objeto da presente licitação. A quantidade fornecida deverá ser de **pelo menos 1% da quantidade ora citada no total do(s) item(ns) ofertado(s)**.

08.02.1.4.1.1 - No (s) referido (s) atestado deverá, obrigatoriamente, constar a razão social/C.N.P.J./endereço/contato/nome e cargo de quem o emituiu.



08.02.1.4.1.2 - Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente.

08.02.1.4.1.3 - Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64, da Lei 14.133/21.

08.02.1.4.1.4 - O critério de compatibilidade do atestado técnico apresentado mencionado no item 8.2.1.4.1 será de acordo com a quantidade de itens que a empresa participante desta licitação, tiver interesse. Devendo o mesmo ser compatível com a natureza dos itens constantes no Termo de Referência em sua proposta comercial sob pena de inabilitação.

08.02.1.4.1.5 - No atestado deverá constar a quantidade contratada ou executada de forma que seja possível aferir o percentual solicitado nesta licitação, que é de no mínimo 1% (um por cento) do quantitativo. Ressaltando que podem ser somados mais de um atestado para alcançar esse quantitativo.

08.02.1.4.1.6 - As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

08.02.1.4.1.7 - Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

08.02.1.4.1.8 - A licitante deverá fornecer informações detalhadas do produto, e /ou catálogo técnico complementar do produto cotado, quando solicitado pela Contratante, responsável pelo parecer técnico, dentro do prazo que for determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação.

08.02.1.5 - Declaração Unificada

08.02.1.5.1 – O licitante participante da licitação deverá declarar sob as penalidades da lei que:

a) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º. Da Constituição Federal/88;

b) que todas as documentações anexadas ao sistema são autênticas;

c) que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo o Pregoeiro como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos, e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento;

d) que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, tais como:

d.1) que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. A empresa reconhece seu compromisso socioambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis;

e) que não incorre nas condições do art. 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021;



f) que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

g) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

h) que a proposta apresentada para a licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e que se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;

i) que a proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº.14.133/2021;

j) que está ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

k) que não possui, na sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 11º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88;

l) que não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa;

m) que está enquadrada como empresa de pequeno porte e cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

08.03 - Da participação de empresas em Consórcio

08.03.1 - Na licitação será admitida a possibilidade de Consórcio, nos termos do artigo 15 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, para possibilitar o reforço da capacidade técnica e financeira do licitante, proporcionando maior disponibilidade de equipamento e pessoal especializado. O consórcio ainda enseja a participação de maior número de empresas, possibilitando o aumento na competitividade.

08.03.2 - Poderão participar da licitação pessoas jurídicas reunidas sob a forma de consórcio, sendo vedada a participação de empresas consorciadas em mais de um consórcio ou isoladamente, bem como a participação de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio.

08.03.2.1 - As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos no Edital, a comprovação de compromisso público de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, por escritura pública ou documento particular, nos termos do disposto no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

08.03.3 - A apresentação do termo de apresentação do Termo de Compromisso público ou particular de constituição de Consórcio, subscrito pelas consorciadas, deverá prever:

I -Indicação da empresa líder, que será responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

II - Declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, das consorciadas pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

III - Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada até o final da execução do contrato, sem prévia e expressa anuência do contratante, ficando a substituição de

consorciado condicionada à comprovação de que a nova empresa a integrar o consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato;

IV - Compromisso de que o prazo de duração do consórcio deverá ser igual ou maior do que o prazo de vigência da contratação decorrente desta licitação;

V - Obrigações de cada uma das consorciadas, individualmente, bem como o percentual de participação de cada uma em relação ao serviço previsto; e

VI - A empresa consorciada fica impedida de participar isoladamente desta licitação, assim como de integrar mais de um consórcio.

VII - O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 8.3.2.1.

IX - Será exigido do consórcio o acréscimo de 10 % (dez) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

08.03.4 - O acréscimo previsto no item IX não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

08.03.5 - O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido nos itens 8.3.1 e 8.3.3.

08.03.6 - Em caso de participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

08.03.7 - Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte será exigido um acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o valor fixado para o licitante individual na habilitação econômico-financeira.

08.04 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos exigidos nesta Dispensa Eletrônica.

08.05 - A validade das certidões corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a Câmara Municipal de Vereadores de Ouricuri/PE convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

08.06- A licitante que deixar e apresentar quaisquer documentos exigidos para habilitação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com irregularidade, que não possa ser sanada por meio eletrônico (documentos de internet) será inabilitada.

08.06.01 - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

08.07 - Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

08.07.01 - Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

08.08 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

08.08.01 - Admite-se a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente ao envio dos documentos de habilitação, podendo ser anexado documento ausente apto a comprovar que a exigência já era atendida pelo proponente quando da apresentação de sua proposta, porém, que não tenha sido apresentado junto com os demais documentos de habilitação e/ou da proposta por equívoco ou falha (Acórdão 1211/2021 – Tribunal de Contas da União).

08.09 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

08.10 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

09.00 - ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

09.01 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:

09.01.01 - Ser redigida em língua portuguesa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, impressa em papel timbrado da empresa, por qualquer processo eletromecânico ou eletrônico, rubricada em todas as folhas, devendo a última ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou procurador detentor de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal.

09.01.02 - O preço unitário e preço total do item, de acordo com o lance ofertado, devendo as especificações, unidades e quantidades do mesmo estar rigorosamente idênticas às constantes no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), devendo indicar a marca/fabricante do produto ofertado.

09.01.03 - Os preços unitários deverão conter todos os custos que incidam direta ou indiretamente na contratação em questão, tais como: impostos, taxas e as demais despesas decorrentes da execução do objeto.

09.01.04 - Informar os dados do responsável pela assinatura do Contrato: nome, estado civil, RG, CPF, endereço e cargo/função na empresa.

09.01.05 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência da empresa, para fins de pagamento.

09.01.06 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

09.01.06.01 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

09.01.07 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital de Dispensa Eletrônica e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.00 - SANEAMENTO E DILIGÊNCIA

10.01 - A Câmara Municipal de Vereadores de Ouricuri/PE poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada e acessível aos interessados, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.02 - A Câmara Municipal de Vereadores de Ouricuri/PE poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

10.03 - Em qualquer fase do procedimento da contratação direta, é facultado à Câmara Municipal de Vereadores de Ouricuri/PE promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

10.03.01 - Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informações necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

11.00 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.01 - O objeto desta Dispensa Eletrônica será adjudicado ao licitante vencedor pela autoridade competente, com posterior homologação.

11.02 - A adjudicação será feita por item a empresa vencedora.

12.00 - CONTRATAÇÃO

12.01 - Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

12.02 - O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.02.01 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.02.02 - O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.03 - O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

12.03.01 - Referida nota está substituindo o Contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

12.03.02 - A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus anexos;

12.03.03 - A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

12.04 - Na assinatura do Contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

12.05 - O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

13.00 - PAGAMENTO

13.01 - O RECEBIMENTO se efetivará nos seguintes termos:

13.01.1 - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE;

13.01.2 - DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo Fiscal da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;

13.01.3 - O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

13.01.4 - Deverá constar tanto do recibo (provisoriamente) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do (s) item (ns) recebido e o local do recebimento.

13.01.5 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

13.01.6 - A CONTRATADA deverá realizar ENTREGA do objeto de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as condições descritas neste instrumento.

13.02 – Liquidação

13.02.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

a) O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.02.2 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.02.3 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

13.02.4 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, que poderá ser constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021. - Certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista.

13.02.5 - A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.02.6 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.02.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.02.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.02.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.02.10 - O pagamento descrito neste item deverá ser efetuado em parcela única. A Câmara Municipal de Ouricuri/PE, por ocasião do pagamento, fará as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária, exceto se a empresa for optante do SIMPLES, o que deverá comprovar.

13.03 - Prazo de pagamento

13.03.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior;

13.03.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA/IBGE de correção monetária.

13.04 - Forma de pagamento

13.04.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.04.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.04.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.04.4 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.04.5 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.00 - RESCISÃO

14.01 - Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos previstos no art. 137 da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, nas formas previstas no art. 138 da Lei n.º 14.133/21.

15.00 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.01 - Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/contratado que:

- I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Der causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar atos lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.02 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.02.1 - Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

15.02.2 - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

15.02.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de

penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei).

15.02.4 - Multa:

15.02.4.1 - Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato.

15.02.4.2 - Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato.

15.02.4.3 - Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.

15.02.4.4 - Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.

15.02.4.5 - Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

15.02.4.6 - Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

15.02.4.7 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Câmara Municipal de Ouricuri/PE.

15.02.4.8 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta da Câmara Municipal de Ouricuri/PE, através de Guia de Recolhimento fornecida pelo setor financeiro, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da Câmara Municipal de Ouricuri/PE reter o valor correspondente de pagamento futuros devidos à CONTRATADA, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a Lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

15.03 - O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

15.04 - A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

15.05 - Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

15.06 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

15.07 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

15.08 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



15.09 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.10 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

15.10.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.10.2 - As peculiaridades do caso concreto;

15.10.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.10.4 - Os danos que dela provierem para o Contratante;

15.10.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.11 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

15.12 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

15.13 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

15.14 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

16.00 - PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

16.01 - Os pedidos de esclarecimentos referente a Dispensa de Licitação deverão ser enviados ao Agente de Contratação, até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do sistema do Bolsa Nacional de Compras – BNC.

17.00 – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.01 - O procedimento será divulgado na Bolsa Nacional de Compras e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações da Bolsa Nacional de Compras, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

17.02 - No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

17.02.01 - Republicar a presente Dispensa Eletrônica com uma nova data;

17.02.02 - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

17.02.03 - No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

17.02.04 - Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

17.03 - As providências dos subitens 17.02.01 e 17.02.02 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

17.04 - Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

17.05 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

17.06 - A publicidade dos atos referentes a esta Dispensa Eletrônica se dará através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, bem como no site oficial da Câmara Municipal de Vereadores de Ouricuri/PE (www.ouricuri.pe.leg.br).

17.07 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

17.08 - As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.09 - Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

17.10 - Para dirimir as questões oriundas desta Dispensa Eletrônica será competente o Foro da Comarca de Ouricuri/PE.

17.11 - Integram este Edital de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.11.01 - Termo de Referência – ANEXO I;

17.11.02 - Análises de Riscos – ANEXO II;

17.11.03 - Declarações – ANEXO III;

17.11.04 – Modelo de Proposta de Preços – ANEXO IV;

17.11.05 – Minuta do Contrato – ANEXO V.

Ouricuri/PE, 15 de maio de 2025.



Emanuel Ferreira de Oliveira
Agente de Contratação

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Contratação de empresa (s) para aquisição de materiais de limpeza, para atender as demandas da Câmara Municipal de Ouricuri/PE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Estimativa do Objeto e valor:

ITEM		CATMAT	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL (R\$)
1	ÁCIDO MURIÁTICO/ÁCIDO CLORÍDRICO" (HCl) – garrafa de 1 Lt.	447937.	UNID.	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
2	ÁGUA SANITÁRIA Soluções aquosas à base de hipoclorito de sódio ou cálcio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% p/p, durante o prazo de validade (máximo de 6 meses). Produto poderá conter apenas hidróxido de sódio ou cálcio, cloreto de sódio ou cálcio e carbonato de sódio ou cálcio como estabilizante. Pode ter ação como alvejante e de desinfetante de uso geral. – embalagem com 2 Lt – caixa com 06 unidades.	299605	CAIXA	10	R\$ 55,00	R\$ 550,00
3	ÁLCOOL ETÍLICO – aplicação em limpeza em geral, teor alcoólico 92,8 INPM, acondicionadas em embalagens de papelão identificadas, com 12 unidades de 500 ml uso doméstico.	405780	CAIXA	12	R\$ 102,00	R\$ 1.224,00
4	ÁLCOOL GEL. Gel à base de álcool para higienização, a 70%, com ação anti-séptica, sem enxágue. Composição: Álcool etílico, polímero carboxílico, neutralizante, umectante, conservante, quelante e água deionizada. Prazo de Validade: 24 meses a partir da data de fabricação. Embalagem: 1litro.	380018	UND	25	R\$ 13,60	R\$ 340,00
5	BALDE material plástico, tamanho extra, material alça arame galvanizado, capacidade 20 Lt.	216085	UNID.	5	R\$ 34,40	R\$ 172,00
6	BALDE material plástico, tamanho extra, material alça arame galvanizado, capacidade 10 Lt.	216085	UNID	5	R\$ 15,20	R\$ 76,00
7	CESTO PARA LIXO telado plástico, 9 Lt.	289422	UNID.	15	R\$ 9,20	R\$ 138,00
8	COPO para água, capacidade 200 ml, em polietileno branco, com frisos e saliência na borda, peso por 100 (cento) do copo devera ser igual ou superior a 220 gramas. Embalagem onde os copos são acondicionados em sacos plásticos com 100 unidades cada, contendo nome do fabricante e quantidade. Pacote com 100 unidades.	625407	PCT	80	R\$ 8,10	R\$ 648,00
9	COPO para água, capacidade 150 ml, em polietileno branco, com frisos e saliência na borda, peso por 100 (cento) do copo devera ser igual ou superior a 220 gramas. Embalagem onde os copos são acondicionados em sacos plásticos com 100 unidades cada, contendo nome do fabricante e quantidade. Pacote com 100 unidades.	437249	PCT	80	R\$ 6,40	R\$ 512,00
10	COPO para café, capacidade 50 ml, em polietileno branco, com frisos e saliência na borda, peso por 100 (cento) do copo devera ser igual ou superior a 72 gramas. Embalagem onde os copos são acondicionados em sacos plásticos com 100 unidades cada, contendo nome do fabricante e quantidade.	328352	PCT	80	R\$ 3,80	R\$ 304,00
11	DESINFETANTE líquido para uso em geral; com ação germicida à base de pinho e eucalipto – embalagem com 01 Lt.	419970	UND	70	R\$ 4,70	R\$ 329,00
12	DETERGENTE líquido para lavar louça, concentrado, biodegradável, em embalagem resistente e transparente – frasco com 500ml.	249960	UND	70	R\$ 2,40	R\$ 168,00
13	ESCOVA SANITÁRIA com suporte, material plástico, com cerdas circulares. 10cm diâmetro e 35 comprimento.	249960	UNID	10	R\$ 22,50	R\$ 225,00

14	ESPONJA DUPLA FACE para limpeza em geral – caixa com 60 unid.	419326	CAIXA	20	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
15	FLANELA em algodão, amarela, para limpeza, tamanho 40 de largura x 61 cm comprimento.	242188	UNID	20	R\$ 12,80	R\$ 256,00
16	LIMPA VIDROS , frasco com pulverizador. Embalagem primária: frasco plástico transparente, resistente devidamente rotulado conforme legislação vigente, contendo 500ml. Composição: Lauril éter sulfato de sódio, éter glicólico, álcool etoxilado, coadjuvante, álcool etílico, fragrância e água.	470966	UNID	25	R\$ 21,00	R\$ 525,00
17	PÁ PARA LIXO de plástico resistente com cabo longo 60 cm.	470966	UNID	10	R\$ 9,10	R\$ 91,00
18	PANO DE CHÃO medido aproximadamente 40X 78cm.	357462	UNID	20	R\$ 9,10	R\$ 182,00
19	PANO DE PRATO tamanho 42cmX60cm	344983	UNID.	20	R\$ 5,30	R\$ 106,00
20	PAPEL HIGIÊNICO - de primeira qualidade; folha interfolhada, simples, 100% celulose virgem; acabamento gofrado; na cor branca. Complemento: alta absorção, isento de impurezas, não reciclado, medindo 20,7 x 11 centímetros, com variação aceitável até 01 centímetros, pacotes de 250 folhas. As empresas deverão apresentar laudos de análise microbiológica e de composição do papel ofertado, mencionando marca do papel, emitido por laboratório de terceiros para o fabricante do papel, informando inclusive ser o papel 100% celulose virgem. Pacote com 04 unidades de 60 metros.	620626	PCT	100	R\$ 9,50	R\$ 950,00
21	POLIDOR DE ALUMÍNIO – embalagem de 500ml	485831	UND	15	R\$ 3,50	R\$ 52,50
22	RODO plástico borracha dupla grande 40 cm com cabo	300113	UNID	20	R\$ 18,00	R\$ 360,00
23	SABÃO EM BARRA c/ glicerina 200g. Composição: sabão base, sais inorgânicos, coadjuvante, corante e água. Teor de voláteis 24%. Embalado em saco plástico, EB 56/54 da ABNT, contendo 05 unidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde, pacotes de 05 unidades cada.	30414	UND	20	R\$ 10,50	R\$ 210,00
24	SABÃO EM PÓ de primeira linha azul, fragrância jasmim, floral ou lavanda , com aparência uniforme, isentos de sujeiras e materiais estranhos. Solúvel rapidamente em água sem formar agregados de difícil dissolução. Biodegradável, embalagem com 500gr.	226795	UND	80	R\$ 6,55	R\$ 524,00
25	SACO PARA LIXO Saco plástico para lixo doméstico em polietileno, com capacidade para 100 litros, com estanqueidade suficiente para que não haja vazamento de lixo líquido, suportando suspender 8 kg sem rasgar. Com espessura mínima de 3 micra, em conformidade com as NBR 9190 e NBR 9191pacotes com 10 unidades cada.	403318	PCT	80	R\$ 9,00	R\$ 720,00
26	SACO PARA LIXO Saco plástico para lixo doméstico em polietileno, com capacidade para 50 litros, com estanqueidade suficiente para que não haja vazamento de lixo líquido, suportando suspender 8 kg sem rasgar. Com espessura mínima de 3 micra, em conformidade com as NBR 9190 e NBR 9191pacotes com 10 unidades cada.	353773	PCT	70	R\$ 9,00	R\$ 630,00
27	VASSOURA de pelo em nylon com cabo tamanho 1,10m	318939	UNID	20	R\$ 11,00	R\$ 220,00
28	LUVAS para limpeza em plástico, em látex resistente; palma antiderrapante; interior liso, com acabamento nas bordas. Na cor amarela. Tamanho G de acordo com a ABNT NBR 13.393.	327841	UNID	30	R\$ 24,00	R\$ 720,00
29	SABONETE LÍQUIDO para as mãos (1.000ml).	428071	UNID	50	R\$ 27,50	R\$ 1.375,00
30	PASTILHA SANITÁRIA higienizadora de 30g, que dura até 120 descargas. Caixa contendo 03 unidades.	465064	CAIXA	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
31	AROMATIZADOR DE AR , dupla ação com spray de pressão, fragrâncias variadas, frasco com 400 ml.	457804	UND	50	R\$ 11,00	R\$ 550,00
32	REFIL SUPORTE DESODORIZADOR DE AR , 175g	457804	UND	50	R\$ 16,00	R\$ 800,00
33	LUSTRA MÓVEIS formulado à base de cera natural e silicone, diminui a aderência de poeira e manchas, deixando sobre os móveis uma camada fina protetora. Com 200 ml.	226950	UNID	70	R\$ 10,00	R\$ 700,00

34	CABOS DE MADEIRA rosqueado para rodos e vassouras, medindo 1,50m	NÃO ENCONTRADO	UNID	30	R\$ 6,00	R\$ 180,00
35	FÓSFOROS , confeccionado em madeira de primeira qualidade, acabamento perfeito, com ponta abrasiva, medindo aproximadamente 6cm de comprimento total. Acondicionados em caixas resistentes contendo aproximadamente 40 palitos, reembalados em pacotes com dez caixas, de forma a garantir a integridade do produto até seu uso. Na embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	279329	PCT	50	R\$ 5,30	R\$ 265,00
36	ISQUEIRO , corpo revestido em plástico, dimensões 7,5 cm, peso aproximadamente de 10 gramas, com acendedor, gás embutido, descartável.	602989	UND	20	R\$ 6,00	R\$ 120,00
37	LÂMPADA FLUORESCENTE 40W. Especificação: Lâmpada fluorescente tubular bulbo T8 32/40W base G-13 bipino de acordo com a norma ABNT IEC 60081:1997. - Dimensões: Diâmetro 26mm e Comprimento 1200mm - Fluxo luminoso 2500 lumens - Temperatura da cor até 6200K - Índice de reprodução da cor mínimo de 85% Atualizado pela CMM/SAAE em, 05/12/2013.	456722	UND	30	R\$ 36,00	R\$ 1.080,00
38	LÂMPADA FLUORESCENTE Compacta 23W / 220V. ESPECIFICAÇÃO: Lâmpada fluorescente compacta, conforme características a seguir: - Potência: 23 W - Tensão: 220V - Base: E-27 - Temperatura mínima da cor: 4000K - Vida útil: pelo menos 8000 horas Referências normativas: ABNT IEC 60081:1997. Atualizado pela CMM, em 24/07/13 (RRS).	456719	UND	30	R\$ 36,00	R\$ 1.080,00
39	INSETICIDA AEROSOL , inodoro, a base de água, para moscas, mosquitos e baratas, frasco 300ml.	484679	UND	20	R\$ 17,40	R\$ 348,00
40	COADOR PARA CAFÉ , de pano, tamanho médio, de boa qualidade.	419187	UND	15	R\$ 4,80	R\$ 72,00
41	ESCOVA PARA UNHAS - Confeccionada em plástico; Cerdas Macias, Com Pontas Arredondadas.	447891	UND	10	R\$ 4,10	R\$ 41,00
42	GARRAFA TÉRMICA , com capacidade para 2 litros, corpo plástico, com bocal removível, com copo multiuso, ideal para líquidos quentes e frios. De boa qualidade.	468442	UND	10	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
43	JARRA PLÁSTICA , com capacidade para 2 litros, com tampa que disponibiliza controle de abertura, alça resistente, material atóxico. De boa qualidade.	464962	UND	20	R\$ 18,40	R\$ 368,00
44	TOALHA DE PAPEL , folha dupla, picotada, cor branca (100% branca), super resistente, de rápida absorção, primeira qualidade. Pacote com 02 rolos de 60 toalhas medindo 20x22cm	294513	PCT	40	R\$ 7,70	R\$ 308,00
45	GUARDANAPO DE PAPEL branco, medindo aproximadamente 23 x 23 cm, com boa capacidade de absorção, sem furos, materiais estranhos ou sujidades, embalado em pacotes plásticos com 100 unidades, reembalados em caixa de papelão, conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até o seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência e quantidade.	396052	PCT	80	R\$ 2,50	R\$ 200,00
46	PALITO para dentes de madeira, embalagem com 100 unidades, original do fabricante, com data de validade, composição e informações do fabricante estampada na embalagem.	221317	CAIXA	30	R\$ 1,60	R\$ 48,00
47	PILHA ALCALINA PALITO , tamanho AAA Pilha alcalina palito, tamanho AAA, 1,5V não recarregável.	432380	PAR	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
48	PILHA ALCALINA PEQUENA , tamanho AA Pilha alcalina pequena, tamanho AA, 1,5V não recarregável.	419859	PAR	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
49	TAPETE ANTIDERRAPANTE , para porta de entrada, tipo carpete, antimofo, resistente, econômico, medindo 0,65 x 0,40 cm, sendo composto de 100% de polipropileno e base 100% látex.	612167	UND	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00



50	TOALHA DE ROSTO em tecido felpudo, Toalha de rosto/mão 100% algodão, medindo aproximadamente 40 cm x 60 cm. Marca e procedência impressas na etiqueta do produto	606421	UND	30	R\$ 4,00	R\$ 120,00
51	NAFTALINA em embalagens com 10 und	430741	PCT	20	R\$ 6,00	R\$ 120,00

1.2 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.4 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

2.0 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A abertura da presente licitação se justifica devido as necessidades de reposição de estoque do almoxarifado para a funcionalidade ao melhor possível da Câmara Municipal de Ouricuri, ofertando assim, um melhor atendimento ao público, com ambiente propício e adequado ao trabalho dos vereadores e funcionários, bem como, todos os munícipes de Ouricuri que se fizerem presentes durante as sessões desta Câmara Municipal.

2.2 - O objeto da contratação foi baseado em consumo dos anos anteriores.

3.0 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 - A aquisição de materiais de limpeza se torna mais vantajoso com a aquisição dos itens diretamente de fornecedores especializados, garantindo assim a ampla concorrência e menor preço.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Requisitos Gerais:

4.1.1 - Trata-se da aquisição de bens comum referente a aquisição de materiais de limpeza, a ser contratado mediante dispensa de licitação, em sua forma eletrônica.

4.1.2 – A aquisição de materiais de limpeza é para atender as demandas do Poder Legislativo de Ouricuri/PE na vigência do Contrato.

4.2 - Requisitos Legais:

4.2.1 - O objeto deste Termo de Referência se enquadra como aquisição de bens comuns, referente a aquisição de materiais de limpeza, cabendo dispensa de licitação, na forma eletrônica, por menor preço unitário oferecido, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

4.3 - Requisitos da Contratação:

4.4.1 - A entrega dos produtos será de forma parcelada, devendo ser realizada na sede da Câmara Municipal de Ouricuri/PE, localizado na Rua Profª Carmélia Cardoso Jaques, n 220, centro.

4.4.2 - Possuir regularidade perante o CNJ (Conselho Nacional de Justiça), com comprovação através de certidão negativa.

4.4.3 - Possuir certidões válidas, conforme o §4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

4.4.4 - Para habilitação, a Contratada deverá cumprir o disposto no art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

4.4.5 - Atender às solicitações nos prazos estipulados em Contrato.

4.4.6 - Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento do objeto da contratação, tais como impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e deverá apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Fiscal do Contrato.

4.4.7 - Manter durante toda a vigência do Contrato as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

4.4.8 - A Contratada deverá realizar a aquisição dos materiais de limpeza sempre zelando pela qualidade do produto.

4.4.9 - Executar o fornecimento dos materiais de limpeza, com rapidez e eficiência.

4.4.10 - Cumprir o objeto do Contrato de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

4.5 - Subcontratação

4.5.1 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

4.6 - Garantia da contratação

4.6.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5.0 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - Das Especificações do fornecimento

5.1.1 - A entrega dos produtos será de forma parcelada, devendo ser realizada na sede da Câmara Municipal de Ouricuri/PE, localizado na Rua Profª Carmélia Cardoso Jaques, nº220, centro, de segunda – feira a sexta – feira, no horário de 08h00min às 13h00min.

5.1.2 – Prazo de entrega dos materiais de limpeza relacionado será de 10 (dez) dias, a contar do recebimento por parte da CONTRATADA do pedido de fornecimento com nota de empenho assinada.

5.1.3 – Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o Pedido de fornecimento, a nota fiscal será atestada, caso contrário a CONTRATADA será notificada para que realize a troca com produto em perfeito estado e com plenas condições de uso.

5.1.4 - Os materiais descritos no Termo de Referência deverão estar em suas respectivas embalagens, sem nenhuma violação e com informações visíveis de lote, fabricação e validade e deverão ser fornecidos com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) da validade total especificada pelo fabricante, na data de sua entrega, quando for o caso de produtos com data de validade.

5.1.5 – A entrega dos produtos serão de forma parcelada.

6.0 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5).

6.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e indicados por ato de designação realizado pela autoridade competente na forma do art.7º da Lei 14.133/2021.

6.7 - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8 - O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.9 - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10 - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12 - O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.13 - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.).

6.15 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.18 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.19 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20 - O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.21 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.22 - Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.22.1 - Conferência das notas fiscais e dos documentos de comprovação de habilitação, ateste do documento fiscal e encaminhamento ao financeiro.

7.0 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 - O RECEBIMENTO se efetivará nos seguintes termos:

7.1.1 - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE;

7.1.2 - DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo Fiscal da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;

7.1.3 - O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a **substituí-los no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

7.1.4 - Deverá constar tanto do recibo (provisoriamente) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do (s) item (ns) recebido e o local do recebimento.

7.1.5 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

7.1.6 - A CONTRATADA deverá realizar ENTREGA do objeto de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as condições descritas neste instrumento.

7.2 – Liquidação

7.2.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **05 (cinco) dias** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

a) O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.2 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.4 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, que poderá ser constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021. - Certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista.

7.2.5 - A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.6 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.2.10 - O pagamento descrito neste item deverá ser efetuado em parcela única. A Câmara Municipal de Ouricuri/PE, por ocasião do pagamento, fará as retenções e recolhimentos fiscais

determinados pela legislação tributária, exceto se a empresa for optante do SIMPLES, o que deverá comprovar.

7.3 - Prazo de pagamento

7.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior;

7.3.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA/IBGE de correção monetária.

7.4 - Forma de pagamento

7.4.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.0- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.1.2 - A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela disposta no item 1.1, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

8.2 - Exigências de habilitação

8.2.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1.1 - Habilitação jurídica

8.2.1.1.1 - REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da empresa licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

8.2.1.1.1.1 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

8.2.1.1.1.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

8.2.1.1.2 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da empresa licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

8.2.1.1.3 - INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da empresa licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

8.2.1.1.4 - DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.1.1.5 - REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a. Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b. Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c. Ata de fundação da cooperativa;
- d. Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- e. Regimento Interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f. Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- g. Editais das 03 (três) últimas assembleias gerais extraordinárias.

8.2.1.1.6 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.1.2 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.1.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.1.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.1.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.1.2.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.2.1.2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.2.1.2.7 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;

8.2.1.2.8 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.1.2.9 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. Haja vista que tais informações relativas à prova de inscrição nos cadastros de contribuintes já constam no próprio certificado do MEI-CCMEI.

8.2.1.3 - Qualificação Econômico-Financeira

8.2.1.3.1 - **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e/ou concordata** expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão de entrega e abertura dos envelopes de

habilitação, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

8.2.1.3.1.1 - Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

8.2.1.3.1.2 - Nos casos em que a Certidão de Falência apresentada no certame não abranger os processos distribuídos de forma eletrônica, a exemplo do Estado de Pernambuco, a empresa deverá apresentar, na forma do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Certidão Negativa também referente aos Processos Eletrônicos.

8.2.1.4 - Qualificação Técnica

8.2.1.4.1 - Apresentação de um ou mais atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, produtos da natureza e similares com o objeto da presente licitação. A quantidade fornecida deverá ser de **pelo menos 1% da quantidade ora citada no total do(s) item(ns) ofertado(s)**.

8.2.1.4.1.1 - No (s) referido (s) atestado deverá, obrigatoriamente, constar a razão social/C.N.P.J./endereço/contato/nome e cargo de quem o emitiu.

8.2.1.4.1.2 - Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente.

8.2.1.4.1.3 - Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64, da Lei 14.133/21.

8.2.1.4.1.4 - O critério de compatibilidade do atestado técnico apresentado mencionado no item 8.2.1.4.1 será de acordo com a quantidade de itens que a empresa participante desta licitação, tiver interesse. Devendo o mesmo ser compatível com a natureza dos itens constantes no Termo de Referência em sua proposta comercial sob pena de inabilitação.

8.2.1.4.1.5 - No atestado deverá constar a quantidade contratada ou executada de forma que seja possível aferir o percentual solicitado nesta licitação, que é de no mínimo 1% (um por cento) do quantitativo. Ressaltando que podem ser somados mais de um atestado para alcançar esse quantitativo.

8.2.1.4.1.6 - As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

8.2.1.4.1.7 - Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

8.2.1.4.1.8 - A licitante deverá fornecer informações detalhadas do produto, e /ou catálogo técnico complementar do produto cotado, quando solicitado pela Contratante, responsável pelo parecer técnico, dentro do prazo que for determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação.

8.2.1.5 - Declaração Unificada

8.2.1.5.1 – O licitante participante da licitação deverá declarar sob as penalidades da lei que:



a) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º. Da Constituição Federal/88;

b) que todas as documentações anexadas ao sistema são autênticas;

c) que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo o Pregoeiro como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos, e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento;

d) que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, tais como:

d.1) que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. A empresa reconhece seu compromisso socioambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis;

e) que não incorre nas condições do art. 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

f) que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

g) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

h) que a proposta apresentada para a licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e que se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;

i) que a proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº.14.133/2021;

j) que está ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

k) que não possui, na sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 11º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88;

l) que não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa;

m) que está enquadrada como empresa de pequeno porte e cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

8.3 - Da participação de empresas em Consórcio

RUA PROFª CARMÉLIA CARDOSO JAKES, 220 – CEP: 56.200-000 – C.P-20,
FONE (87) 3874 – 1002, e-mail: camara.ouricuri@gmail.com



8.3.1 - Na licitação será admitida a possibilidade de Consórcio, nos termos do artigo 15 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, para possibilitar o reforço da capacidade técnica e financeira do licitante, proporcionando maior disponibilidade de equipamento e pessoal especializado. O consórcio ainda enseja a participação de maior número de empresas, possibilitando o aumento na competitividade.

8.3.2 - Poderão participar da licitação pessoas jurídicas reunidas sob a forma de consórcio, sendo vedada a participação de empresas consorciadas em mais de um consórcio ou isoladamente, bem como a participação de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio.

8.3.2.1 - As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos no Edital, a comprovação de compromisso público de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, por escritura pública ou documento particular, nos termos do disposto no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3.3 - A apresentação do termo de apresentação do Termo de Compromisso público ou particular de constituição de Consórcio, subscrito pelas consorciadas, deverá prever:

I -Indicação da empresa líder, que será responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

II - Declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, das consorciadas pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

III - Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada até o final da execução do contrato, sem prévia e expressa anuência do contratante, ficando a substituição de consorciado condicionada à comprovação de que a nova empresa a integrar o consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato;

IV - Compromisso de que o prazo de duração do consórcio deverá ser igual ou maior do que o prazo de vigência da contratação decorrente desta licitação;

V - Obrigações de cada uma das consorciadas, individualmente, bem como o percentual de participação de cada uma em relação ao serviço previsto; e

VI - A empresa consorciada fica impedida de participar isoladamente desta licitação, assim como de integrar mais de um consórcio.

VII - O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 8.3.2.1.

IX - Será exigido do consórcio o acréscimo de 10 % (dez) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

8.3.4 - O acréscimo previsto no item IX não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

8.3.5 - O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido nos itens 8.3.1 e 8.3.3.

8.3.6 - Em caso de participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.7 - Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte será exigido um acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o valor fixado para o licitante individual na habilitação econômico-financeira.

9.0 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - O custo estimado total da contratação é R\$ 25.057,50 (vinte e cinco mil e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos no item 1.1 deste termo.

9.2 - O custo estimado total da contratação se baseia em 12 (doze) meses.

9.3 - Os Preços Unitários de Referência dos materiais de limpeza, utilizados na tabela que compõe o item 1.1, correspondem à pesquisa de preço no mercado local.

9.4 – Os preços, poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios estabelecidos pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

9.5 - A estimativa do valor a ser contratado tem como referência o consumo previsto nos últimos meses.

10.0 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos financeiros provenientes da dotação orçamentária abaixo discriminada.

Unidade Orçamentária: 1001

Programa: 1000

Elemento Despesa: 9 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

10.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, no caso de permanência do contrato posterior ao exercício de 2025, Art. 106, II da Lei nº 14.133/2021.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/contratado que:

- I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Der causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar atos lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 - Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei).

11.2.4 - Multa:

11.2.4.1 - Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato.

11.2.4.2 - Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato.

11.2.4.3 - Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.

11.2.4.4 - Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.

11.2.4.5 - Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

11.2.4.6 - Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.2.4.7 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Câmara Municipal de Ouricuri/PE.

11.2.4.8 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta da Câmara Municipal de Ouricuri/PE, através de Guia de Recolhimento fornecida pelo setor financeiro, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da Câmara Municipal de Ouricuri/PE reter o valor correspondente de pagamento futuros devidos à CONTRATADA, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a Lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

11.3 - O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.4 - A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

11.5 - Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

11.6 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

11.7 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

11.8 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.9 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.10 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

11.10.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.10.2 - As peculiaridades do caso concreto;

11.10.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.10.4 - Os danos que dela provierem para o Contratante;

11.10.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.11 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

11.12 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

11.13 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

11.14 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1- Disponibilizar a CONTRATANTE um e-mail e disponibilizar em seu quadro de funcionários, funcionário (s) para receber, responder, encaminhar e controlar, os pedidos e o fornecimento do município.

12.2- Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento dos produtos ora pactuados, suporte técnico, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

12.3- Fornecer os produtos, conforme especificações contidas neste Termo de Referência e conforme solicitações desta municipalidade.

12.4- Somente fornecer ou entregar quaisquer produtos, mediante Pedido de Fornecimento com Nota de Empenho, assinado pelo responsável.

12.5- Permitir que o CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize o fornecimento dos produtos.

12.6- Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

12.7- Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

12.8- Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito ao CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento do fornecimento dos produtos objeto deste Termo de Referência.

12.9- Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, do CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência.

12.10- Remover, substituir, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco os produtos no total ou em parte e dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, que constar má qualidade, validade inferior a solicitada e ou recusados pela CONTRATANTE.

12.11- Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar o CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do objeto, não sendo o CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

12.12- Responsabilizar-se-á por todo e qualquer dano ou prejuízo, causado direta ou indiretamente, à CONTRATANTE e a terceiros decorrentes do fornecimento dos produtos com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade e mesmo depois do vencimento do Contrato;

12.13- Cumprir a legislação trabalhista, convenções coletivas e/ou acordos de trabalho da categoria e normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, relacionadas ao pessoal envolvido na execução do objeto.

12.14- Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

12.15 - Responsabilizar-se-á pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos fornecidos.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1- Devolver todos e quaisquer produtos cuja especificação esteja em desacordo com o exigido neste Termo de Referência, garantia inferior às atribuídas a cada produto.

13.2- Controlar o fornecimento dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses, respeitando o prazo de entrega atribuída a CONTRATADA.

13.3- Prestar as informações necessárias, com clareza, quanto aos procedimentos para a entrega dos produtos solicitados, comunicando por escrito e em tempo hábil, à CONTRATADA, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados à execução do objeto.

13.4- Notificar e/ou aplicar as penalidades a CONTRATADA, quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto.

13.5- Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela CONTRATADA, correspondentes aos fornecimentos solicitados e efetuados conforme Pedido de Fornecimento.

14. DO REAJUSTE

14.1 - Na hipótese de renovação do contrato ocorrer após 12 (doze) meses, o reajuste ocorrerá com base na variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IBGE, contando a partir da data de elaboração do orçamento pela administração ou da data da última repactuação.

Ouricuri/PE, 29 de abril de 2025.

Adriano Alves dos Santos
Diretor de Compras, Licitações e Compras

ANEXO II – ANÁLISE DE RISCOS

1.0 – DADOS DO PROCESSO

1.1. **OBJETO:** Contratação de empresa (s) para aquisição de materiais de limpeza, para atender as demandas da Câmara Municipal de Ouricuri/PE.

2.0 – FASE DE ANÁLISE

2.1. Planejamento da Contratação.

3.0 – RISCOS REFERENTE A FASE DE ANÁLISE ESCOLHIDA

Risco 01:	Planejamento deficiente		
Probabilidade:	X Baixa	Média	Alta
Impacto: Dano(s):	Baixo	Médio	X Alto

O prejuízo ao atendimento das demandas do Poder Legislativo de Ouricuri/PE.

Ação Preventiva: Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme as necessidades de cada órgão.

Responsável: Câmara Municipal de Ouricuri/PE.

Ação de Contingência: Revisão de quantitativos.

Responsável: Câmara Municipal de Ouricuri/PE.

Risco 02:	Elaboração do Termo de Referência inadequado		
Probabilidade:	X baixa	Média	Alta
Impacto: Dano(s):	Baixo	Médio	X Alto

Utilização, por parte da CONTRATADA, de produtos e serviços de baixa qualidade.

Ação Preventiva: Utilização, por parte da CONTRATADA, de materiais de baixa qualidade, bem como, execução dos serviços com baixa qualidade

Responsável: Câmara Municipal de Ouricuri/PE.

Ação de Contingência: Revisão do Termo de Referência.

Responsável: Câmara Municipal de Ouricuri/PE.

Risco 03:	Indisponibilidade financeira
------------------	------------------------------

Probabilidade:	X Baixa	Média	Alta
Impacto: Dano(s):	Baixo	X Médio	Alto

A não contratação do objeto licitado.

Ação Preventiva: Planejamento financeiro para Contratações.

Responsável: Câmara Municipal de Ouricuri/PE.

Ação de Contingência: Reprogramação de Planejamento financeiro.

Responsável: Câmara Municipal de Ouricuri/PE.

Risco 04:	Contratação de licitante que não tenha capacidade de executar o contrato		
Probabilidade:	X Baixa	Média	Alta
Impacto: Dano(s):	Baixo	Médio	X Alto

Prejuízo as demandas da Câmara Municipal de Ouricuri/PE.

Ação Preventiva: Avaliação da capacidade técnica da empresa.

Responsável: DLC

Ação de Contingência: Rescisão contratual e reinício do processo licitatório.

Responsável: DLC

4.0 – FASE DE ANÁLISE

4.1. Execução do objeto.

5.0 – RISCOS REFERENTE A FASE DE ANÁLISE ESCOLHIDA

Risco 01:	Atraso na Contratação		
Probabilidade:	X Baixa	Média	Alta
Impacto: Dano(s):	Baixo	X Médio	Alto

Deficiência na execução dos serviços licitados.

Ação Preventiva: Fiscalizar o contrato sobre prazo de execução dos serviços licitados.

Responsável: Câmara Municipal de Ouricuri/PE.

Ação de Contingência: Aplicar penalidades previstas em Contrato, para que a CONTRATADA venha a cumprir todas as demandas do órgão.

Responsável: Câmara Municipal de Ouricuri/PE.

Risco 02:	Aquisição com preço acima da média do mercado		
Probabilidade:	X baixa	Média	Alta
Impacto:	Baixo	Médio	X Alto
Dano(s):			

Danos ao erário.

Ação Preventiva: Realizar a pesquisa de preços de acordo com o Banco de Preço.

Responsável: Setor de Compras

Ação de Contingência: Rescisão contratual e reinício do processo licitatório com a elaboração de novas cotações de preço.

Responsável: Setor de Compras

Risco 03:	Falta de empenho vigente para liquidação e pagamento à Contratada		
Probabilidade:	X Baixa	Média	Alta
Impacto:	Baixo	Médio	X alto
Dano(s):			

Fornecedor se recusar a realizar a entrega do serviço licitado.

Ação Preventiva: Planejamento Financeiro.

Responsável: Câmara Municipal de Ouricuri/PE.

Ação de Contingência: Reservar os recursos com antecedência.

Responsável: Câmara Municipal de Ouricuri/PE.

Risco 04:	Execução do objeto em desacordo com o acordado		
Probabilidade:	Baixa	X Média	Alta
Impacto:	Baixo	Médio	X Alto
Dano(s):			

Prejuízo ao erário.

Ação Preventiva: Elaboração do termo de referência e Especificações técnicas adequadas; Fiscalização de Contrato; Fiscalização da entrega.

Responsável: Câmara Municipal de Ouricuri/PE.

Ação de Contingência: Sanções e penalidades previstas no Contrato.

Responsável: Setor de Compras.

6.0 – RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DA ANÁLISE DE RISCOS

6.1. Certificamos que a Câmara Municipal de Ouricuri/PE, através de seus servidores, é responsável pela elaboração do presente documento que materializa o Gerenciamento de Riscos da presente contratação.

Ouricuri/PE, 29 de abril de 2025.

Adriano Alves dos Santos
Diretor de Compras, Licitações e Compras

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei:

a) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º. Da Constituição Federal/88;

b) que todas as documentações anexadas ao sistema são autênticas;

c) que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pela Pregoeira como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos, e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento;

d) que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, tais como:

d.1) que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. A empresa reconhece seu compromisso socioambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis;

e) que não incorro nas condições do art. 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

f) que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

g) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

h) que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;

i) que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº.14.133/2021;

j) que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

k) que não possui, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 11º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88;

l) que não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa;

m) que está enquadrada como empresa de pequeno porte e cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

Observações: A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

_____, _____ de _____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL/C.N.P.J.
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA

Ao DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prezado Sr.^a Agente de Contratação,

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº _____, com sede a _____, para o fornecimento abaixo relacionado, conforme estabelecido na Dispensa Eletrônica Nº 006/2025.

1 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:

1.1 - Razão Social:

1.2 – C.N.P.J.:

1.3 – Endereço:

1.4 - Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):

1.5 - Telefone, celular, e-mail:

2 - Condições Gerais da Proposta:

2.1 - A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

3 – ESPECIFICAÇÕES/UNIDADES/VALORES:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNID	QUANT	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$

4 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.1 - Declaramos que o objeto cotado atende todas as exigências do Edital, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

4.2 - Nos preços ofertados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, taxa de administração, lucro, encargos trabalhistas e despesas com seguros, frete, mão de obra e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto desta dispensa e excluídos da composição dos preços ofertados.

4.3 – Declaramos que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4 - O prazo e local de entrega do objeto será de acordo com as exigências do edital e seus anexos.

_____, _____ de _____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL/C.N.P.J.
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI, E
A _____ EMPRESA
_____, NA
FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI**, Órgão do Poder Legislativo deste Município, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.469.699/0001-50, com sede na Rua Professora Carmélia Cardoso Jacques, Nº 220, centro, na cidade de Ouricuri, Pernambuco, neste ato representado por seu presidente o Sr. Antonio Rogério Alencar Holanda, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **XXX**, inscrita no CNPJ sob o nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXX, nº. XXX, Bairro XXX, CEP XX.XXX-XXX, Município/UF, neste ato representada pelo(a) seu(a) Sócio(a) Administrador(a), o(a) Sr.(a) XXX, inscrito(a) no CPF sob o nº. XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado(a) na cidade de Município/UF, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº. 011/2025**, resolvem celebrar o presente **Contrato**, decorrente **Dispensa Eletrônica nº. 006/2025**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, o seguinte:

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento contratual é a contratação de empresa (s) para aquisição de materiais de limpeza, para atender as demandas da Câmara Municipal de Ouricuri/PE, cuja execução se dará nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 - Este Instrumento Contratual vincula-se ao Processo Administrativo 011/2025, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 – Discriminação do Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DO CONTRATO					R\$

2 – DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, com início na data da última assinatura, prorrogável na forma do arts. 106 e 107, da Lei nº 14.133, de 2021, conforme natureza do serviço descrita neste Instrumento e no Termo de Referência da presente contratação.

3 – DO PREÇO

3.1 - O valor global da contratação é de R\$ xxxxx (xxxxx).

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente recebidos de forma definitiva.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Ouricuri, para o exercício de 2025 na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 1001

Programa: 1000

Elemento Despesa: 9 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

5 – DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, pelo setor Financeiro, após o efetivo fornecimento e mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada por funcionário devidamente DESIGNADO, NO VALOR CORRESPONDENTE AO QUANTITATIVO COMPROVADAMENTE EXECUTADO.

5.1.1 - O recibo comprovante do cumprimento do fornecimento deverá ser encaminhado ao setor financeiro para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

5.1.2 – O setor responsável encaminhará ao **Setor Financeiro solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.**

5.2 - O FORNECEDOR ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a sua responsabilidade. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

5.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

5.4 – O FORNECEDOR deverá apresentar a contratante, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

5.4.1 - PROVA DE REGULARIDADE com a **FAZENDA FEDERAL** através de **CERTIDÃO NEGATIVA E/OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** expedida pela Secretaria da Receita Federal, **abrangendo inclusive as contribuições sociais** previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991.

5.4.2 - PROVA DE REGULARIDADE para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual.

5.4.3 - PROVA DE REGULARIDADE para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante.

5.4.4 - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o **Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J. com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

5.4.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o §1º do art. 63 da Lei nº 14.133/21 (Certidão Negativa e/ou positiva com efeito de negativa).

5.5 - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da **CONTRATADA**.

5.6 – Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

5.7 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha ocorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

6 - DO PRAZO, DA ENTREGA, DO LOCAL, DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA

6.1 – DA ENTREGA:

6.1.1 - A entrega dos produtos será de forma parcelada, devendo ser realizada na sede da Câmara Municipal de Ouricuri/PE, localizado na Rua Profª Carmélia Cardoso Jaques, nº220, centro, de segunda – feira a sexta – feira, no horário de 08h00min às 13h00min.

6.1.2 – Prazo de entrega dos materiais de limpeza relacionado será de 10 (dez) dias, a contar do recebimento por parte da CONTRATADA do pedido de fornecimento com nota de empenho assinada.

6.1.3 – Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o Pedido de fornecimento, a nota fiscal será atestada, caso contrário a CONTRATADA será notificada para que realize a troca com produto em perfeito estado e com plenas condições de uso.

6.1.4 - Os materiais descritos no Termo de Referência deverão estar em suas respectivas embalagens, sem nenhuma violação e com informações visíveis de lote, fabricação e validade e deverão ter validade mínima 06 (seis) meses.

6.1.5 – A entrega dos produtos serão de forma parcelada.

7 – DO REAJUSTE

7.1 - As regras para concessão do reajuste são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

8.1 - O reequilíbrio econômico financeiro tem como objetivo restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.2 - Considerando a flutuação dos preços do mercado, fica estabelecido que as variações para mais ou para menos dos preços de até 5% (cinco por cento) do valor atual do contrato, não será configurado álea extraordinária e extracontratual, devendo as partes absorver tais variações pelo preço ofertado. Percentuais superiores aos 5% estabelecidos serão avaliados pela Administração para fins de concessão do reequilíbrio contratual ou não.

8.3 - Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, eventual desconto ofertado pela Contratada sobre o valor estimado do processo na fase de lances.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

9.1 - As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do **Edital**.

10 - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante conforme previsão do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2022, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 01 (um) dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

10.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

10.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas e serão designados por meio de Portaria, publicada no DOM.

10.4 - A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará preferencialmente por meio de e-mail e contato telefônico sem prejuízo de outros meios disponíveis.

10.5. As obrigações do Gestor e Fiscal do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12 – DA RESCISÃO

12.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1 - Por ato unilateral e escrito da Administração, conforme previsão do Art. 138, I, da Lei 14.133/2021, nas situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as disposições do § 3º do Art. 137, do mesmo preceito legal, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência e das consequências elencadas no Art. 139 da Lei 14.133/2021;

12.1.2 - Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133 de 2021.

12.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

12.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista nos arts. 137, §2º e 138, §2º da Lei 14.133/2021.

12.4 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 - Indenizações e multas.

12.5 - O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

12.6 - O CONTRATANTE poderá ainda:

12.6.1 - Nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.6.2 - Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

13 – DAS VEDAÇÕES

13.1 - É vedado à CONTRATADA:

13.1.1 - caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 - interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14 - DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 - Devido à unicidade do fornecimento, é vedada a subcontratação.

15 - DAS ALTERAÇÕES

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16 - DA PUBLICAÇÃO

16.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à **CONTRATADA**, não tendo com a **CONTRATANTE** nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

17.2 - A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao fornecimento efetivamente realizado.

17.3 - As PARTES CONTRATANTES obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

17.4 - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 14.133/21 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

17.5 - A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

18 – DO FORO

18.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Ouricuri, Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure. E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.

Ouricuri/PE, ____ de _____ de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
Antonio Rogério Alencar Holanda
PRESIDENTE

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF: _____

2) _____
CPF: _____